



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	13
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Atas de Sessões	14
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Comunicados	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1.579, de 25 de Janeiro de 2022.
“Regulamenta o Chamamento Público previsto na Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021”.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do chamamento público destinado à celebração de contratos administrativos para as concessões de uso de bem público de áreas do imóvel que se destina à Estação Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*”, conforme Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º. A concessão de uso de bem público prevista na Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, será formalizada por meio de contrato administrativo, precedido de chamamento público, regulamentado nos termos deste Decreto Municipal.

Artigo 2º. O edital de chamamento público e os contratos administrativos de concessão serão elaborados pelo Departamento Municipal de Licitação.

Parágrafo Único. O objeto do chamamento público previsto neste Decreto é o credenciamento das pessoas jurídicas emissoras de sinais de transmissão ou retransmissão de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral para estas celebrarem com o Município contratos administrativos de concessão de uso de áreas do imóvel que se destina à Estação Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*”, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021.

Artigo 3º. Constará no edital de chamamento público a divisão do imóvel onde se encontra a Estação de Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*” em diversas áreas, realizada por meio de projeto desenvolvido pelo Departamento Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único. Em sua proposta, a pessoa jurídica emissora de sinais de transmissão ou retransmissão de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 3 de 18



telecomunicações em geral participante do chamamento público deverá relacionar todos os equipamentos que pretende instalar na Estação Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*” bem como indicar a área necessária para instalação no local ou relacionar todos os seus equipamentos que já se encontram instalados e a área utilizada no local.

Artigo 4º. O credenciamento e a seleção das propostas das pessoas jurídicas participantes do chamamento público serão realizados pelos servidores que integram a Comissão Municipal de Licitação, com apoio do Departamento Municipal de Infraestrutura.

§ 1º A Comissão Municipal de Licitação verificará, com apoio do Departamento Municipal de Infraestrutura, se a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação técnica e jurídica previstas na Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, neste Decreto e no edital de chamamento público.

§ 2º No tocante à proposta, a Comissão Municipal de Licitação analisará, com apoio do Departamento Municipal de Infraestrutura, os equipamentos que a pessoa jurídica pretende instalar ou os equipamentos já instalados na Estação Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*” e a respectiva área necessária para instalação ou manutenção dos equipamentos já instalados no local levando em consideração as áreas relacionadas na divisão objeto do projeto desenvolvido pelo Departamento Municipal de Infraestrutura e presente no edital de chamamento público.

§ 3º Todos os documentos de habilitação e propostas serão entregues à Comissão Municipal de Licitação no endereço descrito no edital de chamamento público.

Artigo 5º. Poderão participar do chamamento público as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão pelo Município de São Joaquim da Barra, ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas na Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, neste Decreto e no edital.

§ 1º É vedada a apresentação de mais de uma proposta no chamamento público.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 4 de 18



§ 2º No procedimento de chamamento público, as pessoas jurídicas deverão comprovar que os equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral encontram-se devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

§ 3º No procedimento de chamamento público, as pessoas jurídicas deverão comprovar que possuem autorização, expedida pelo órgão competente, para prestação dos serviços de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral.

§ 4º As pessoas jurídicas emissoras de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral que possuírem equipamentos instalados na Estação de Retransmissora de Televisão denominada "Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes" na data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, e possuírem débitos ou outra pendência com o Município poderão participar do procedimento de licitação ou chamamento público para celebração do contrato de concessão de uso, mas deverão regularizar sua situação no prazo de 06 (seis) meses, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão de uso e notificação pelo Fiscal de Rendas para retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) meses, aplicando-se as regras dos artigos 6º a 8º da Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, em caso de omissão.

Artigo 6º. Não poderão participar do chamamento público:

I - As pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

II - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

III - As pessoas jurídicas que possuírem equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral sem a devida aprovação pelos órgãos competentes;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 5 de 18



IV - As pessoas jurídicas que não possuírem a devida autorização, expedida pelo órgão competente, para prestação dos serviços de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral.

Artigo 7º. As pessoas jurídicas participantes do chamamento público previsto nesta Lei deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação:

I - Documentação de Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresaria, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado,

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 6 de 18



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, inclusive o proponente com filial no Município de São Joaquim da Barra fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial ou a declaração acerca dos débitos que possui perante a Fazenda Pública de São Joaquim da Barra e reconhecimento da necessidade de regularização de sua situação no prazo de 06 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943." (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Documentação de Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

b.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

IV - Documentação de Qualificação Técnica:

a) Documentos oficiais sobre os equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral estarem devidamente aprovados pelos órgãos competentes;

b) Documentos oficiais sobre a autorização, expedida pelo órgão competente, para prestação dos serviços de transmissão ou

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 7 de 18



retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral.

V - Outros Documentos:

a) Solicitação de participação no chamamento público, conforme modelo disponível no edital;

b) Declaração quanto ao conhecimento da Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, deste Decreto e das normas do edital, conforme modelo disponível no edital;

c) Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil - Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V);

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo disponível no edital;

e) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome do proponente, em todas as etapas do chamamento público, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato administrativo;

f) Proposta, onde o participante deverá relacionar todos os equipamentos que pretende instalar na Estação Retransmissora de Televisão denominada “Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes” bem como indicar a área necessária para instalação no local ou relacionar todos os seus equipamentos que já se encontram instalados e a área utilizada no local.

§ 1º Os documentos necessários para habilitação no credenciamento objeto do chamamento público poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 8 de 18



oficial, ou autenticada por membro da Comissão Municipal de Licitações, mediante a exibição do original.

§ 2º Ao protocolar seus envelopes no credenciamento objeto do chamamento público, a pessoa jurídica aceita e se obriga a cumprir todos os termos da Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, deste Decreto e do edital.

§ 3º Tratando-se de pessoa jurídica de direito público com objetivo de utilização de área da Estação Retransmissora de Televisão denominada “Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes” para instalação de equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral, a Comissão Municipal de Licitação dispensará a apresentação da documentação relacionada neste artigo que o ente público não possui.

Artigo 8º. Os envelopes para o credenciamento objeto do chamamento público deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra no endereço e no prazo definido no edital.

§ 1º A pessoa interessada em participar do chamamento público poderá se fazer representar, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

§ 2º Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação, com apoio do Departamento Municipal de Infraestrutura, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, em local indicado no edital.

§ 3º Em seguida, tais envelopes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação, Departamento Municipal de Infraestrutura e pelos participantes presentes.

§ 4º Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 9 de 18



membros da Comissão Municipal de Licitação, Departamento Municipal de Infraestrutura e pelos participantes.

§ 5º A Comissão Municipal de Licitação, com apoio do Departamento Municipal de Infraestrutura, poderá realizar todas as diligências necessárias para análise dos documentos e propostas apresentadas no chamamento público.

§ 6º As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma consignada no edital.

§ 7º Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

§ 8º No caso de contratação, a Administração Pública Municipal convocará os credenciados no chamamento público para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato administrativo, cuja minuta integrará o edital.

Artigo 9º. Abertos os envelopes, a Comissão Municipal de Licitação verificará, com apoio do Departamento Municipal de Infraestrutura, se a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação técnica e jurídica previstas na Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, neste Decreto e no edital de chamamento público e analisará as propostas dos participantes.

§ 1º Na análise da proposta, a Comissão Municipal de Licitação analisará, com apoio do Departamento Municipal de Infraestrutura, os equipamentos que a pessoa jurídica pretende instalar ou os equipamentos já instalados na Estação Retransmissora de Televisão denominada "*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*" e a respectiva área necessária para instalação ou manutenção dos equipamentos já instalados no local levando em consideração as áreas relacionadas na divisão objeto do projeto desenvolvido pelo Departamento Municipal de Infraestrutura e presente no edital de chamamento público.

§ 2º Se o número de participantes com documentação de habilitação regular for superior ao número de áreas decorrentes da divisão do imóvel onde se encontra a Estação Retransmissora de Televisão denominada "*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*", realizada por meio de projeto desenvolvido

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 10 de 18



pelo Departamento Municipal de Infraestrutura anexo ao edital, a Comissão Municipal de Licitação, com apoio do Departamento Municipal de Infraestrutura, adotar as seguintes providências:

I – Dará preferência às pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que, na data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, já possuíam equipamentos instalados na Estação Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*”;

II – Realizará sorteio entre as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que, na data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, não possuíam equipamentos instalados na Estação Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*”.

Artigo 10. As pessoas jurídicas devidamente credenciadas através do chamamento público previsto neste Decreto estarão impedidas de transferir, total ou parcial, o objeto da contratação para terceiros e não poderão dar outra destinação às áreas concedidas que não seja a instalação e manutenção de equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral, sob pena de rescisão do contrato de concessão de uso do bem público.

Artigo 11. O prazo da concessão de uso das áreas do imóvel que se destina à Estação Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*”, tratada na Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, e objeto do chamamento público previsto neste Decreto, será de 10 (dez) anos, renovável por igual período, por acordo entre as partes.

Artigo 12. Constará no edital de chamamento público e no contrato administrativo que caberá às pessoas jurídicas concessionárias a responsabilidade pela instalação, manutenção e demais intervenções em seus equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021.

Artigo 13. Além do previsto no artigo 10 deste Decreto, constará no edital de chamamento público e no contrato administrativo que as pessoas jurídicas concessionárias deverão solicitar, sob suas expensas e respectivas responsabilidades, junto à concessionária local de energia, a instalação de relógio de energia elétrica, como também

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 11 de 18



toda a interligação até seus equipamentos sem que disto decorra qualquer ônus ou custo ao Município.

§ 1º O Município se responsabilizará apenas pela instalação do painel de energia onde serão instalados os relógios de energia elétrica pelas pessoas jurídicas concessionárias.

§ 2º A pessoa jurídica concessionária ficará responsável pelo pagamento do valor correspondente ao consumo de energia elétrica de seu equipamento de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral.

Artigo 14. O Município rescindiré o contrato de uso de bem público e determinará a retirada dos equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral caso haja alguma irregularidade ou ilegalidade, descumprimento contratual ou por interesse público.

Artigo 15. No caso do artigo anterior, a pessoa jurídica concessionária será notificada para retirada de seu equipamento no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Artigo 16. Caso o equipamento não seja retirado no prazo do artigo anterior, poderá o Município, no uso do poder de polícia, retirá-lo, e o guardará em local próprio, aguardando a sua remoção pelo seu proprietário.

Artigo 17. Cientificada da retirada do equipamento pelo Município, via notificação, com publicação no Diário Oficial do Município, a pessoa jurídica concessionária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a remoção do equipamento que está guardado, e, após esse prazo, pagará multa diária de 5 (cinco) UFESP's até o limite de 90 (noventa) dias.

Artigo 18. Passados 90 (noventa) dias sem a retirada dos equipamentos, o Município lhe dará a destinação que lhe convier.

Artigo 19. As pessoas jurídicas emissoras de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral que, na data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Setembro de 2021, já possuíam equipamentos instalados na Estação de Retransmissora de Televisão denominada "Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes", mas que não participarem do procedimento

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 12 de 18

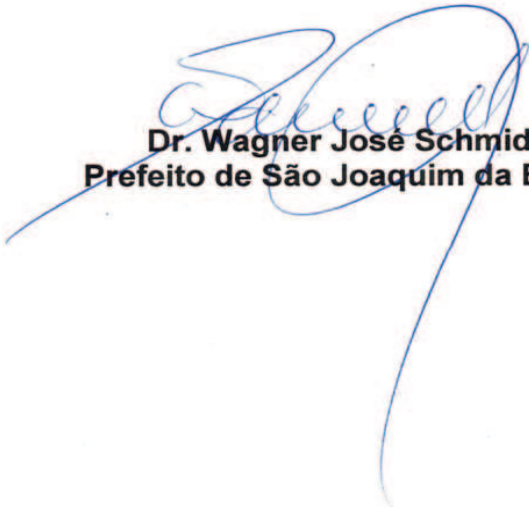


de chamamento público previsto neste Decreto para celebração do contrato de concessão de uso, serão notificadas pelo Fiscal de Rendas para retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) meses, aplicando-se as regras dos artigos 16 a 18 em caso de omissão.

Artigo 20. Outras normas e condições necessárias ao regular processamento do chamamento público poderão ser definidas em edital, respeitadas a legislação federal e municipal no que couber.

Artigo 21. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 25 DE JANEIRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 13 de 18

Portarias



PORTARIA Nº 1577, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. “CRIA PONTO DE TAXI.”

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3287/2021;

Resolve:

- I.** Fica criado um ponto de táxi, intransferível, na Praça Sete de Setembro, neste Município de São Joaquim da Barra, com capacidade para 01 (um) veículo.
- II.** O ponto de táxi de que trata o inciso I, será ocupado pelo Senhor **ERCÍLIO GARCIA DE PAULA**, Inscrição Municipal nº 08371, respeitando-se a legislação em vigor.
- III.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- IV.** Fica revogada a Portaria nº 813, de 05 de setembro de 2017, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE JANEIRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 14 de 18

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, referente à CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto às empresas LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), LABORATÓRIO DE ANÁLISE PEIXOTO pelo valor total de R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) e LABORATÓRIO SUNMED LTDA pelo valor total de R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

São Joaquim da Barra, 24 de Janeiro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA OS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS DO ALMOXARIFADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, referente a Tomada de Preços nº 015/2021, fica homologado o certame, adjudicando o objeto à empresa A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME pelo valor total de R\$ 22.751,53 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

São Joaquim da Barra, 25 de Janeiro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Atas de Sessões

Ata de Abertura dos envelopes n.º 02 "Proposta"

referentes à Tomada de Preços n.º 016/2021

Às nove horas do dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na rua Rio de Janeiro nº 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra, na presença dos Membros da Comissão Municipal de Licitação, Sérgio Oliveira Porssionatto "Presidente", Andressa Borba da Silva e Luis Carlos Feliciano é dado início à sessão de abertura dos envelopes 02 "Proposta de Preço", destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL SJQ010, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 100286/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO". Dando seqüência ao tramite do processo licitatório, continuamos o certame com a abertura dos envelopes de proposta das empresas que foram consideradas **habilitadas** na fase anterior, **AUTEM ENGENHARIA LTDA** e **TOP PAV ENGENHARIA EIRELI**, chegando aos seguintes valores globais:

1) TOP PAV ENGENHARIA EIRELI que apresentou a proposta de **R\$328.076,81 (trezentos e vinte e oito mil, setenta e seis reais e oitenta e um centavos);**

2) AUTEM ENGENHARIA LTDA que apresentou a proposta de **R\$343.915,39 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos).**

À vista da habilitação e abertura do envelope de proposta, foi declarado vencedor do certame a empresa TOP PAV ENGENHARIA EIRELI com o valor global de R\$328.076,81 (trezentos e vinte e oito mil, setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

A C.M.L. analisou a proposta juntamente com o Departamento de Infraestrutura, e constatou que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no Edital, portanto classificada. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pela representante do Departamento de Infraestrutura.

Sérgio Oliveira Porssionatto
Presidente

Andressa Borba da Silva
Membro

Luis Carlos Feliciano
Membro

Marina Melo Costa
Departamento de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 15 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 01 /2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“Substituição de servidor”

RICARDO BORGES SCHMIDT, Presidente da Câmara de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as férias do Senhor **IGOR AUGUSTO NEGRI DONINI, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, no período 2 a 16 de **FEVEREIRO de 2022**, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I.** Fica designado como Controlador Interno, o Senhor **ORLANDO FARINELLI NETO**, Procurador Jurídico da Câmara de São Joaquim da Barra, em substituição ao Senhor **IGOR AUGUSTO NEGRI DONINI**, no período 2 a 16 de **FEVEREIRO de 2022**.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JANEIRO DE 2022.


RICARDO BORGES SCHMIDT
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 16 de 18

Comunicados

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2021


L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

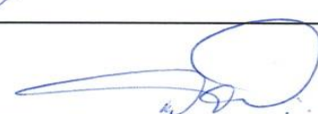
R\$ 1,00


RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	174.817.107,30	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.694.527,20	1,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.489.026,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.964.575,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.440.123,80	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

São Joaquim da Barra, 25/01/2022


Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara


Marcelo Orsolini Molla
Diretor Geral - CRCSP132566/0-6


Igor Augusto Negri Donini
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 17 de 18

Município de São Joaquim da Barra - SP - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	213.777,26	200.061,71	239.857,77	203.877,42	204.696,35	206.143,67	238.157,04	221.281,10	218.833,39	210.232,17	227.365,80	310.243,52	2.694.527,20	0,00
Pessoal Ativo	176.228,93	162.513,38	202.309,44	166.329,09	167.148,02	168.595,34	206.608,71	183.732,77	181.285,06	172.683,84	189.817,47	235.146,86	2.206.398,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	145.301,75	157.520,06	134.035,72	132.755,41	133.385,35	134.832,21	165.217,20	147.479,89	145.640,23	139.529,99	158.487,29	183.892,58	1.777.587,68	0,00
Obrigações Patronais	30.927,18	4.993,32	68.273,72	33.573,68	33.762,67	33.963,13	35.391,51	36.252,88	35.644,83	33.153,85	31.330,18	51.454,28	428.711,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	75.096,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.602,51	19.602,51	19.602,51	19.602,51	19.602,51	19.602,51	19.602,51	19.602,51	19.602,51	19.602,51	19.602,51	19.602,51	39.205,02	0,00
Pensões	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	35.891,64	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	213.777,26	200.061,71	239.857,77	203.877,42	204.696,35	206.143,67	238.157,04	221.281,10	218.833,39	210.232,17	227.365,80	310.243,52	2.694.527,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			174.817.107,30	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00	-										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			174.817.107,30	-										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)			2.694.527,20	1,54										
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			10.489.026,44	6,00										
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			9.964.575,12	5,70										
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			9.440.123,80	5,40										

São Joaquim da Barra, 25/01/2022

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara

Marcelo Orsolini Volta
Diretor Geral - CRCSP132566/0-6

Igor Augusto Negri Donini
Controle Interno

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1042

Página 18 de 18

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

R\$ 1

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.175.523,00	13.520.836,27	22.166.880,69	14.583.437,80	14.313.179,66	14.479.926,05	15.855.950,52	16.160.967,37	13.876.061,68	15.400.654,68	17.492.194,51	21.401.710,85	196.427.323,08	167.740.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.580.127,85	1.693.609,84	6.720.220,28	3.923.281,80	2.054.028,54	2.279.947,98	2.462.978,77	2.295.640,04	2.243.696,94	2.199.316,93	2.386.034,18	2.991.487,04	32.830.370,19	28.974.100,00
IPITU	348.153,40	432.198,95	5.101.527,29	2.442.269,44	873.624,86	883.491,34	934.004,21	825.272,44	775.353,18	770.771,32	811.215,22	1.120.481,37	15.318.363,02	13.905.000,00
ISS	772.919,86	642.145,57	813.964,92	755.051,38	685.689,63	633.937,31	952.430,29	803.140,58	923.484,02	888.406,47	927.447,23	946.107,19	9.744.724,35	8.629.600,00
ITBI	169.314,78	312.718,02	374.010,75	190.712,70	186.082,05	418.553,31	155.191,00	328.715,78	207.993,14	223.453,96	206.213,69	309.697,17	3.082.656,35	1.700.800,00
IRRF	272.454,38	261.659,19	270.407,59	266.461,04	268.595,71	295.469,28	278.024,24	279.032,04	284.252,39	288.092,35	316.040,99	306.672,64	3.667.211,84	3.780.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.285,43	44.888,11	160.309,73	268.787,24	40.036,29	48.496,74	43.329,03	59.479,20	52.614,21	28.592,83	125.117,05	28.478,67	1.017.414,53	958.700,00
Contribuições	10.659,09	189.423,57	347.798,29	0,00	378.091,46	181.732,91	201.479,63	208.904,91	206.082,20	204.741,18	213.220,21	202.043,76	2.344.177,21	2.300.000,00
Receita Patrimonial	12.507,19	17.553,48	21.578,34	36.136,18	66.897,31	67.056,75	135.286,12	145.996,71	150.473,41	197.977,26	276.481,18	592.306,53	1.720.250,46	620.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.251,78	7.087,67	18.001,85	34.738,21	63.007,23	63.340,71	129.114,73	143.330,95	147.338,04	195.176,33	275.639,09	585.984,68	1.667.011,27	548.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.255,41	10.465,81	3.576,49	1.397,97	3.890,08	3.716,04	6.171,39	2.665,76	3.135,37	2.800,93	842,09	6.321,85	53.239,19	72.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	619.752,74	503.620,42	568.591,71	498.109,38	542.408,11	575.126,74	567.397,42	562.744,19	551.138,60	568.884,78	591.694,17	695.351,53	6.844.819,79	9.871.500,00
Transferências Correntes	14.876.392,61	11.060.310,41	14.382.218,61	9.989.585,12	11.167.549,09	11.266.063,55	12.236.828,47	12.706.848,73	10.643.016,60	12.142.959,67	13.910.881,17	15.651.260,17	150.033.914,20	123.510.500,00
Cota Parte do FPM	3.210.602,46	4.208.285,79	2.820.725,55	2.948.854,82	3.544.117,46	3.065.111,27	4.188.110,98	3.348.528,36	2.629.724,57	2.930.390,74	3.805.776,55	5.665.641,62	42.365.870,17	36.000.000,00
Cota Parte do ICMS	4.257.702,52	2.818.926,76	6.516.086,66	3.698.537,16	4.222.809,86	4.818.322,96	4.645.099,60	5.634.297,05	4.383.881,42	4.978.889,57	6.127.492,83	5.012.910,05	57.114.956,44	43.000.000,00
Cota Parte do IPVA	4.232.389,23	1.386.726,55	1.043.500,64	317.372,49	295.597,93	362.515,98	324.459,45	338.015,48	331.670,85	234.449,31	312.704,38	415.914,02	9.595.706,31	8.500.000,00
Cota Parte do ITR	117.175,02	2.276,95	1.177,82	18.581,60	561,75	6.320,98	0,00	427,02	200.155,76	1.127.737,52	153.425,64	149.910,09	1.777.750,15	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transferências da LC 61/1989	38.219,03	31.981,43	33.802,34	38.304,82	33.240,43	34.676,20	37.552,72	29.965,60	37.868,60	39.732,43	37.513,17	34.536,66	427.393,43	380.000,00
Transferências do FUNDEB	1.959.290,54	1.179.990,92	2.194.328,29	1.187.022,36	1.215.909,18	1.514.610,85	1.429.139,10	1.736.356,33	1.361.393,56	1.533.317,23	1.873.564,22	1.614.380,04	18.799.302,62	16.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.061.013,81	1.432.122,01	1.772.597,31	1.780.911,87	1.854.922,48	1.464.505,31	1.612.466,62	1.619.258,89	1.698.321,84	1.298.442,87	1.600.404,38	2.757.967,69	19.952.935,08	18.860.500,00
Outras Receitas Correntes	76.083,52	56.318,55	126.473,46	136.325,32	104.205,15	109.998,12	251.980,11	240.832,79	81.653,93	86.774,86	113.883,60	1.269.261,82	2.653.791,23	2.463.100,00
DEDUÇÕES (II)	2.371.217,60	1.689.639,42	2.083.058,55	1.404.330,12	1.619.343,43	1.657.389,43	1.535.995,00	1.870.246,66	1.516.660,18	1.862.239,87	2.087.382,45	1.912.713,07	21.610.215,78	17.130.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.371.217,60	1.689.639,42	2.083.058,55	1.404.330,12	1.619.343,43	1.657.389,43	1.535.995,00	1.870.246,66	1.516.660,18	1.862.239,87	2.087.382,45	1.912.713,07	21.610.215,78	17.130.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I) - (II)	14.804.305,40	11.831.196,85	20.083.822,14	13.179.107,68	12.693.836,23	12.822.536,62	14.319.955,52	14.290.720,71	12.359.401,50	13.538.414,81	15.404.812,06	19.488.997,78	174.817.107,30	150.610.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.804.305,40	11.831.196,85	20.083.822,14	13.179.107,68	12.693.836,23	12.822.536,62	14.319.955,52	14.290.720,71	12.359.401,50	13.538.414,81	15.404.812,06	19.488.997,78	174.817.107,30	150.610.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.804.305,40	11.831.196,85	20.083.822,14	13.179.107,68	12.693.836,23	12.822.536,62	14.319.955,52	14.290.720,71	12.359.401,50	13.538.414,81	15.404.812,06	19.488.997,78	174.817.107,30	150.610.000,00